PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2022
PROCESSO Nº 04-001.260/22-04

Trata-se de Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **AGIL EIRELI** referente ao Edital do Pregão de número em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copeiragem, com execução indireta, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, no âmbito da secretaria municipal de saúde de belo horizonte.

ADMISSIBILIDADE

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

> Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública está designada para ocorrer em 26/04/2023, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentados pela **AGIL EIRELI** em 13/04/2023 é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Conforme disposto no Decreto Municipal n° 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeira poderá solicitar às áreas técnica da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, por se tratarem de questões técnicas relativas ao objeto licitado, a Pregoeira encaminhou os questionamentos para análise da **Diretoria Estratégica de Pessoas (DIEP) / Gerência de Contratos Administrativos Temporários (GGCAT)** – da SMSA, área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, que respondeu via e-mail.

Desse modo, passa-se a responder o pedido de esclarecimentos formulado pelo interessado:

1ª Pergunta Fornecedor:

Alusivo à planilha de custos:

Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta SMSA:

A planilha de Custos do Anexo III deverá ser encaminhada pelo arrematante após a fase de lances e solicitação da pregoeira, conforme subitem 13.2 e 13.2.6 do Edital.

2ª Pergunta Fornecedor:

A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta SMSA:

A licitante deverá observar o modelo de Planilha de Composição de Custos disposto na Instrução de Serviço SMFA Nº 02 de 31/10/2017 e no Anexo III do Edital.

A planilha "virgem" já está disponível no portal licitações-e e é de total responsabilidade do licitante o preenchimento dos dados, fórmulas, etc.

3ª Pergunta Fornecedor:

Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

Resposta SMSA:

Devem elaborar suas planilhas incluindo seus custos efetivos como os epi's conforme previsto no subitem 13.2.6 e 23.18.2 do edital

4ª Pergunta Fornecedor:

Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta SMSA:

Deverá ser aplicado um percentual de provisão.

5ª Pergunta Fornecedor:

Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

Resposta SMSA:

Os valores dos salários foram baseados conforme disposto no subitem 23.19.1. Sobre o sindicato o licitante deverá observar o disposto no subitem 23.19.1.1 do Edital.

6ª Pergunta Fornecedor:

Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Resposta SMSA:

Sim

7ª Pergunta Fornecedor:

Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta SMSA:

Deverão ser informados pela Contratada, o edital não tem informativo de materiais necessários, que são aqueles necessários para suprir as necessidades dos cargos e atividades informada, observando o disposto no subitem 23.18 do Edital bem como o subitem 14.4 do Anexo I do Edital.

8ª Pergunta Fornecedor:

Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta SMSA:

Deverão ser informados pela Contratada observando o disposto no subitem 23.18 do Edital bem como o subitem 14.4 do Anexo I do Edital

9ª Pergunta Fornecedor:

Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta SMSA:

Serão fornecidos pela Contratada e deverão compor o custo da proposta/contratação observando o disposto no subitem 23.18 do Edital bem como o subitem 14.2 do Anexo I do Edital

10ª Pergunta Fornecedor:

Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta SMSA:

Serão fornecidos pela Contratada e deverão compor o custo da proposta/contratação observando o disposto no subitem 23.18 do Edital bem como o subitem 14.2 do Anexo I do Edital

11ª Pergunta Fornecedor:

O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta SMSA:

Sim, MGS. Sim, desde que haja interesse dos profissionais que atualmente prestam o serviço pela empresa atual.

12ª Pergunta Fornecedor:

Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta SMSA:

A alíquota da PBH é 5%

13ª Pergunta Fornecedor:

Qual tarifa transporte público do município?

Resposta SMSA:

A tarifa está disposta no subitem 23.19.2 do Edital.

14ª Pergunta Fornecedor:

Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

> *"1.7.1.* ***nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada****"*
>
> *Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"*

Resposta SMSA:

Será verificado a capacidade de gestão de mão de obra, as qualificações técnicas, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, deve ser aferida.

15ª Pergunta Fornecedor:

Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta SMSA:

A insalubridade deverá observar o disposto no subitem 23.18.2 do Edital bem como o subitem 17.15 do Anexo I do Edital.

16ª Pergunta Fornecedor:

Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta SMSA:

Sim

17ª Pergunta Fornecedor:

Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta SMSA:

Corresponde ao valor global do lote, nos termos dos itens 9.8, 10.1.1 e Anexo II do edital, o valor do contato corresponde ao valor anual.

18ª Pergunta Fornecedor:

Lance será por item ou para todos os itens?

Resposta SMSA:

Por valor global do lote

19ª Pergunta Fornecedor:

Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta SMSA:

A descrição das categorias, o quantitativo de trabalhadores, a carga horária diária e o custo estimado encontram-se no ANEXO I do Termo de Referência.

20ª Pergunta Fornecedor:

Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta SMSA:

A descrição das categorias, o quantitativo de trabalhadores, a carga horária diária e o custo estimado encontram-se no ANEXO I do Termo de Referência.

21ª Pergunta Fornecedor:

O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta SMSA:

Usufruído

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023.

Gisele Ferreira de Souza - BM 109.697-2
Pregoeira